



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 473-1105 - FAX (14) 473-1182

E-mail: pmaalvin@terra.com.br

CEP. 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP.

Simplicia do Centro Oeste

LEI N.º 982/02

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1.º - Os valores que fixam as Categorias da Tabela Salarial dos servidores públicos municipais (ativos, inativos, aposentados e pensionistas), constantes da Lei Complementar n.º 29/2000, de 18/04/2000, ficam reajustados em 10% (dez por cento), com vigência a partir de 01 de Julho de 2002, calculados sobre os valores percebidos no mês de Junho/2002.

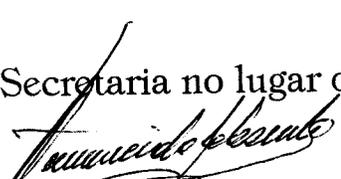
Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 06 de Agosto de 2002


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, nesta data.


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor Municipal de Administração